



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

N.º

233197

AUTOR VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

ASSUNTO DETERMINE A SECRETARIA COMPETENTE OU A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO, QUE PROVIDENCIE AS INSTRUMENTÁRIAS E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE REALIZEM O SERVIÇO.

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 28.05.97

Deferida em

Encaminhado em 03/06/97 pelo Ofício N.º 119/97 DA

Respondido em pelo Ofício N.º

Arquivada em

Secretaria, de de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 28 / 05 / 1997

N.º 233 L.º 001 Fls. 55

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Japeri, cumpridas as determinações do nosso regimento cameral, determine a Secretaria competente ou a empresa responsável pela coleta de lixo no município, que providencie as indumentárias e os equipamentos necessários, como luvas, botas, capas de chuva, etc., para os trabalhadores que realizam o serviço.

Câmara Municipal de Japeri, 28 de maio de 1997.

Paula Felix Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

- Vereador -

J U S T I F I C A T I V A

Observando os trabalhadores que trabalham na coleta de lixo no município, verifica-se que fazem o recolhimento sem a menor obediência aos princípios básicos estabelecidos pela medicina e higiene do trabalho.

Não usam botas de borracha, capas nos dias de chuva, sequer luvas para proteção das mãos, procedendo ao recolhimento com as mãos nuas, sujeitando-se, em assim fazendo, a contraírem os mais variados tipos de doenças.

Se a apanha de lixo é feita pela Prefeitura, que o Chefe do Executivo determine à Secretaria competente as providências necessárias para que não continue o desrespeito às leis que regem o assunto. Se feita por empresa contratada, que na feitura do contrato seja incluída cláusula que estipule a obrigatoriedade do fornecimento das vestimentas e equipamentos necessários à proteção do trabalhador.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 28/05/97

[Assinatura]